

LEI Nº 3674/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2015, com a seguinte classificação orçamentária:

	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
	0401	Secretaria Municipal da Administração		
		Atividade 2.020-Custeio de Despesas de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92.00.00.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.950,00
		RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
	0402	Departamento de Previdência		
		Atividade -2.028-Custeio de Pensão especial e Assistência a Pessoas por Decisão Judicial		
4.4.90.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	R\$	1.350,00
		RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>4.300,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	03	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
	0301	Secretaria Geral de Governo		
		Atividade -2.014-Manutenção da Secretaria Geral de Governo		
3.1.90.94.00.00.00		Indenizações Trabalhistas	R\$	4.300,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
		TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>4.300,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 27 de novembro de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 27-11 a 07-11-2015